

PREGÃO ELETRÔNICO BINACIONAL EF 1845-21
SUBASTA A LA BAJA ELECTRÓNICA BINACIONAL EF 1845-21

**MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA CONTRA
INCÊNDIO DE ITAIPU - CASA DE FORÇA**

**ACTUALIZACIÓN DEL SISTEMA DE
DETECCIÓN DE INCENDIO - CASA DE
MÁQUINAS**

ADITAMENTO 5

ADITIVO 5

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Binacional EF 1845-21, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

I) De conformidad a lo dispuesto en el sub ítem 2.6.1 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1845-21, la ITAIPU responde preguntas realizadas por firmas interesadas en esta licitación:

PERGUNTA 1.

“Poderia informar se há obrigatoriedade de estar um Técnico de Segurança do Trabalho Full Time na obra?”

PREGUNTA 1.

¿Podrían informar si existe la obligación de estar un Técnico de Seguridad del Trabajo Tiempo Completo en la obra?

RESPOSTA

O dimensionamento da equipe de saúde e segurança da empresa dependerá da quantidade de profissionais que ela alocar no contrato, conforme o estipulado nas Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho, anexo V do CBC. Para serviços de grau de risco 4, é necessário um técnico de segurança por 3 horas a partir de 20 trabalhadores. Para serviços de grau de risco 3, a presença é obrigatória a partir de 51 trabalhadores.

RESPUESTA

El dimensionamiento del equipo de salud y seguridad de la empresa dependerá de la cantidad de profesionales que ella asigne en el contrato, conforme lo estipulado en las Directrices para la Seguridad y Salud en el Trabajo, anexo V del PBC. Para servicios de grado de riesgo 4, es necesario un técnico de seguridad por 3 horas a partir de 20 trabajadores. Para servicios de grado de riesgo 3, la presencia es obligatoria a partir de 51 trabajadores.

PERGUNTA 2.

“Solicitamos a ITAIPU o deferimento para utilização de equipamentos certificados somente FM, ampliando a competitividade e oferta de melhores soluções para atendimento as expectativas de qualidade, equalizando e cumprindo assim com as especificações dos materiais solicitados por certificação UL, VDS e/ou FM.

A instituição FM (Factory Mutual Approved) Foi fundada em 1886 nos Estados Unidos, hoje é uma das principais certificadoras do mundo juntamente com a UL (Underwriters Laboratories), o guia para sistemas de incêndio para teste e aprovação da FM é amplamente baseada na NFPA 72 com complemento as

PREGUNTA 2.

Solicitamos a ITAIPU que conceda el uso de equipamientos certificados solamente FM, ampliando la competitividad y oferta de mejores soluciones para atender las expectativas de calidad, igualando y cumpliendo así con las especificaciones de los materiales solicitados por certificación UL, VDS y/o FM.

La institución FM (Factory Mutual Approved) Fue fundada en 1886 en los Estados Unidos, hoy es una de las principales certificadoras del mundo juntamente con la UL (Underwriters Laboratories), el guía para sistemas de incendio para teste y aprobación de la FM es ampliamente basada en la NFPA 72 con

demais normas listadas abaixo:
FM 3810 Electrical Equipment for Measurement,
Control and Laboratory Use

ANSI/NFPA 101 Life Safety Code

ANSI/NFPA 92 Standard for Smoke Control
System

ANSI/NFPA 72:2013 National Fire Alarm and
Signaling Code

ANSI/NFPA 70 National Electrical Code

NEMA 250 Enclosures for Electrical Equipment

ANSI/IEC 60529 Degrees of Protection provided
by Enclosures (IP Code)

ANSI/IEEE/ASTM SI 10 American National
Standard for Metric Practic.

Assim como a UL, a FM prioriza o perfeito funcionamento do sistema de proteção a incêndio, executando rigorosos testes de qualidade, validação e aceitação para os produtos certificados, contabilizando altos níveis de satisfação de qualidade.

Informação.

O sistema que iremos propor, além de possuir a certificação FM possui conformidade com ULC S-527-11 (Standard for Control Units for Fire Alarm Systems)."

RESPOSTA

Pedido deferido. Será aceita também a certificação FM para os produtos. Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

PERGUNTA 3.

"Solicitamos respeitosamente a Itaipu, para que seja liberada a subcontratação de técnico do fornecedor dos equipamentos para os serviços específicos como acompanhamento do comissionamento, configuração das telas gráficas do sistema supervisorio e treinamento (3.2.q)."

RESPOSTA

Pedido indeferido. Conforme o Art. 41 da Minuta de Contrato - Anexo IV, a

complemento las demás normas listadas abajo:
FM 3810 Electrical Equipment for Measurement,
Control and Laboratory Use

ANSI/NFPA 101 Life Safety Code

ANSI/NFPA 92 Standard for Smoke Control
System

ANSI/NFPA 72:2013 National Fire Alarm and
Signaling Code

ANSI/NFPA 70 National Electrical Code

NEMA 250 Enclosures for Electrical Equipment

ANSI/IEC 60529 Degrees of Protection provided
by Enclosures (IP Code)

ANSI/IEEE/ASTM SI 10 American National
Standard for Metric Practic.

Así como la UL, la FM prioriza el perfecto funcionamiento del sistema de protección a incendio, ejecutando rigurosos ensayos de calidad, validación y aceptación para los productos certificados, contabilizando altos niveles de satisfacción de calidad.

Información.

El sistema que vamos a proponer, además de poseer la certificación FM posee conformidad con ULC S-527-11 (Standard for Control Units for Fire Alarm Systems).

RESPUESTA

Solicitud concedida. Se aceptará también la certificación FM para los productos. Favor remitirse al ítem II de este aditivo.

PREGUNTA 3.

Solicitamos respetuosamente a Itaipu, para que sea liberada la subcontratación de técnico de suministro de los equipamientos para los servicios específicos como acompañamiento del comisionamiento, configuración de las pantallas gráficas del sistema de supervisión y entrenamiento (3.2.q).

RESPUESTA

Solicitud rechazada. Conforme al art. 41 de la Minuta de Contrato - Anexo IV, la

subcontratação de serviços não será permitida.

PERGUNTA 4.

“Deverá a contratada manter em seu quadro de funcionários na obra profissional da área de segurança do trabalho mesmo que pelo número de trabalhadores alocados na não se enquadre no disposto na Portaria 3.214, de 08/06/78 (Normas Regulamentadoras), do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil - NR 04?”

RESPOSTA

Ver resposta à pergunta 1 deste aditamento.

PERGUNTA 5.

“Além da apresentação de certificado referente a treinamento básico sobre a NR 10 - conforme abaixo, a contratada deverá apresentar comprovação de treinamento na NR 35 e/ou outros treinamentos para seus funcionários?”

CAPÍTULO XI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15 A CONTRATADA, além das demais obrigações e condições constantes neste CONTRATO e na Especificação Técnica, Anexo I, obriga-se a:

XII) apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a data estabelecida na OIS, certificados de treinamento NR-10 nível básico, relativo à segurança em instalações e serviços em eletricidade, para os profissionais que executarem atividades de risco elétrico;

RESPOSTA

Sim, a CONTRATADA deve ter todos os executantes com a certificação NR-35, considerando que várias atividades serão executadas em altura. A Minuta do Contrato - Anexo IV será alterada. Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

PERGUNTA 6.

“A liberação para execução dos trabalhos está condicionada a emissão de “Permissão de Trabalho” ou documento similar por parte da ITAIPU BINACIONAL; e caso afirmativo, está permissão deverá ser emitida pela contratada

subcontratación de los servicios no será permitida.

PREGUNTA 4.

Deberá la CONTRATISTA mantener en su plantel de funcionarios en la obra profesional del área de seguridad del trabajo, aunque el número de trabajadores asignados no se encuadre con lo dispuesto en la Ordenanza 3.214, de 08/06/78 (Normas Reglamentarias), del Ministerio del Trabajo y Empleo del Brasil - NR 04?

RESPUESTA

Ver respuesta a la pregunta 1 de este aditivo.

PREGUNTA 5.

Además de la presentación del certificado referente al entrenamiento básico sobre la NR 10 - según abajo, la CONTRATISTA deberá presentar comprobación de entrenamiento en la NR 35 y/u otros entrenamientos para sus funcionarios?

CAPÍTULO XI

OBLIGACIONES DEL CONTRATISTA

CLÁUSULA 15 La CONTRATISTA, además de las demás obligaciones y condiciones que constan en este CONTRATO y en la Especificación Técnica, Anexo I, se obliga a:

XII) presentar en hasta 10 (diez) días hábiles después de la fecha establecida en la OIS, certificados de entrenamiento NR-10 nivel básico, relativo a seguridad en instalaciones y servicios en electricidad, para los profesionales que ejecuten actividades de riesgo eléctrico;

RESPUESTA

Sí, el CONTRATISTA debe tener todos los trabajadores con la certificación NR-35 considerando que varias actividades serán ejecutadas en altura. La Minuta de Contrato - Anexo IV será alterada. Favor remitirse al ítem II de este aditivo.

PREGUNTA 6.

La liberación para ejecución de los trabajos está condicionada a la emisión de “Permiso de Trabajo” o documento similar por parte de la ITAIPU BINACIONAL; y en caso afirmativo, este permiso deberá ser emitida por la contratista o

ou pela contratante; e com qual periodicidade - diária?"

RESPOSTA

As Autorizações de Trabalho (AT) emitidas pela Itaipu tem duração variada em função do local das atividades. A emissão da AT não gerará prejuízo à CONTRATADA em termos de tempo de execução.

PERGUNTA 7.

"Qual é o horário de trabalho "permitido"? Horas extras poderão ser feitas em casos extraordinários?"

RESPOSTA

O horário de Itaipu é:
07:30 - 12:00 Horário BR
14:00 - 17:30 Horário BR

06:30 - 11:00 Horário PY
13:00 - 16:30 Horário PY

Em determinados períodos o horário sofre alteração de 30 minutos em função do horário de verão no Paraguai.

Não está previsto a realização de horas extraordinárias.

PERGUNTA 8.

"Será disponibilizado local/vestiário ou similar para que os funcionários da contratada possam fazer a troca de roupa e guarda de seus pertences pessoais?"

RESPOSTA

A ITAIPU disponibilizará espaço físico para a CONTRATADA montar seu canteiro de obras, vestiário e guarda de materiais. Os sanitários da área industrial da ITAIPU serão disponibilizados para o devido uso (não como vestiário)

PERGUNTA 9.

"Se os projetos enviados via Sharepoint no Aditamento 1 serão disponibilizados em formato DWG para elaboração do projeto executivo, ao seu tempo."

RESPOSTA

Sim, todos os projetos serão disponibilizados

por la contratante; ¿y con cual periodicidad - diaria?

RESPUESTA

Las Autorizaciones de Trabajo (AT) emitidas por la Itaipu tiene duración variada en función del local de las actividades. La emisión de la AT no generará perjuicio al CONTRATISTA en términos de tiempo de ejecución.

PREGUNTA 7.

¿Cuál es el horario de trabajo "permitido"? Horas extras podrán ser hechas en casos extraordinarios?

RESPUESTA

El horario de Itaipu es:
07:30 - 12:00 Horario BR
14:00 - 17:30 Horario BR

06:30 - 11:00 Horario PY
13:00 - 16:30 Horario PY

En determinados periodos el horario sufre alteración de 30 minutos en función del horario de verano del Paraguay.

No está previsto la realización de horas extraordinarias.

PREGUNTA 8.

Se habilitará local/vestuario o similar para que los funcionarios de la contratista puedan cambiarse de ropa y guardar sus pertenencias personales?

RESPUESTA

La ITAIPU habilitará espacio físico para la CONTRATISTA montar su oficina de obras, vestuario y depósito. Los sanitarios del área industrial de la ITAIPU serán habilitados para el debido uso (no como vestuario).

PREGUNTA 9.

Los proyectos enviados vía Sharepoint en el Aditivo 1 serán puestos a disposición en formato DWG para elaboración del proyecto ejecutivo, a su tiempo.

RESPUESTA

Sí, todos los proyectos serán puestos a

em DWG no momento oportuno na fase de gestão contratual.

PERGUNTA 10.

“Solicitamos respeitosamente a retirada do item 3.1.i) conforme critérios do item 4.2.16, pois alterações na lógica na configuração do sistema ou ampliação devem ser realizados por distribuidores autorizados. O sistema a ser fornecido não necessita de software para interações simples como realizar a troca de dispositivos de campo quando danificados.”

RESPOSTA

Pedido deferido. Desconsiderar o fornecimento do software para programação das centrais, mantendo as demais condições. Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

PERGUNTA 11.

“No item 3.2 letra “O” das Especificações Técnicas (abaixo) o escopo se resume instalação de “sensor linear” no bandeamento da cota 214.

o) Instalação completa montagem da infraestrutura, lançamento do condutor e colocação em funcionamento da supervisão térmica por meio de sensor linear, que será utilizado para supervisão térmica das eletrocalhas na El 214.00 m da Barragem Principal;

Já no item 2.13 do Anexo III (abaixo), além da instalação de sensor linear na cota 214 solicita-se a instalação de sensor linear no bandeamento das salas de controle da cota 108.

2,13 Instalação completa, montagem de infraestrutura, lançamento de condutor e colocação em serviço do sistema de supervisão térmica por sensor linear, que será utilizada na supervisão térmica das bandejas de cabos da cota 214,00 m da Barragem a Principal e das bandejas de cabos que se encontram sobre as Salas de Controle Local da U18A da cota 108,00 da Casa de Máquinas. (Item 3.2.o da ET).

Qual das indicações prevalece?

Caso seja necessário atender ao descrito para a cota 108, quais são as medidas de cabos de sensor linear a ser aplicado por bandeamento (caso for mais de um)?”

RESPOSTA

disposición en DWG en el momento oportuno en la fase de gestión contractual.

PREGUNTA 10.

Solicitamos la eliminación del ítem 3.1.i) conforme criterios del ítem 4.2.16, pues alteraciones en la lógica y configuración del sistema o expansión deben ser realizados por distribuidores autorizados. El sistema a ser suministrado no necesita de software para intervenciones simples como realizar el cambio de dispositivos de campo cuando dañados.

RESPUESTA

Solicitud concedida. Desconsiderar el suministro de software para programación de las centrales, manteniendo las demás condiciones. Favor remitirse al ítem II de este aditivo.

PREGUNTA 11.

En el ítem 3.2 letra “O” de las Especificaciones Técnicas (abajo) el alcance se resume instalación de “sensor lineal” en la bandeja de la cota 214.

o) Instalación completa, montaje de infraestructura, lanzamiento de conductor y puesta en marcha de la supervisión térmica mediante sensor lineal, que será utilizada para supervisión térmica de las bandejas de cables de la cota 214,00 m de la Presa Principal; Siendo que en el ítem 2.13 del Anexo III (abajo), además de la instalación de sensor lineal en la cota 214 se solicita la instalación de sensor lineal en las bandejas de las salas de control de la cota 108.

2,13 Instalación completa, montaje de infraestructura, lanzamiento de conductor y puesta en marcha de la supervisión térmica mediante sensor lineal, que será utilizada para supervisión térmica de la bandeja de cables de la cota 214,00 m de la Presa Principal y de las bandejas de cabos que se encuentran por arriba de las Salas de Control Local de la U18A de la cota 108,00 de la Casa de la Máquinas. (Ítem 3.2.o) de la EETT).

Cuál de las indicaciones prevalece?

Caso sea necesario atender a lo descrito para la cota 108, cuáles son las medidas de cabos de sensor lineal a ser aplicado por bandeja (caso fuese más de uno)?

RESPUESTA

O subitem 2.13 da Planilha de Preços - Anexo III foi alterado. Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

El subítem 2.13 de la Planilla de Precios - Anexo III fue corregido. Favor remitirse al ítem II de este aditivo.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Binacional EF 1845-21, a ITAIPU:

II) De conformidad con lo dispuesto en el sub-ítem 2.6.2 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1845-21, la ITAIPU:

a) altera o subitem 1.3.2, do CBC, inserindo a alínea “c”.

a) altera el subítem 1.3.2, del PBC, insertando la letra “c”.

b) altera a redação do subitem “3.1 i)”, do subitem “4.2.6”, do subitem “4.2.12” e do subitem “4.2.16” das Especificações Técnicas - Anexo I do CBC.

b) altera la redacción del subítem “3.1 i)”, del subítem “4.2.6”, del subítem “4.2.12” y del subítem 4.2.16 de las Especificaciones Técnicas - Anexo I del PBC.

c) altera a redação do subitem “4.1 Critérios Gerais” das Especificações Técnicas - Anexo I do CBC.

c) altera la redacción del subítem “4.1 Criterios Generales” de las Especificaciones Técnicas - Anexo I del PBC.

d) altera a redação do subitem 2.13 do Orçamento Estimado - Anexo II e da Planilha de Preços Anexo III.

d) altera la redacción del subítem 2.13 del Presupuesto Estimado - Anexo II y de la Planilla de Precios Anexo III.

e) altera a redação do inciso “XXI” da Minuta de Contrato - Anexo IV, inserindo a alínea “b”.

e) altera la redacción del inciso “XXI” de la Minuta de Contrato - Anexo IV, insertando la letra “b”.

III) Face as alterações ocorridas, a ITAIPU disponibiliza em anexo a este aditamento as versões atualizadas do CBC, das Especificações Técnicas - Anexo I, do Orçamento Estimado - Anexo II, da Planilha de Preços Anexo III e da Minuta de Contrato - Anexo IV, com as alterações na cor azul.

III) En vista de los cambios ocurridos, la ITAIPU pone a disposición en anexo a este aditivo las versiones actualizadas del PBC, de las Especificaciones Técnicas - Anexo I, del Presupuesto Estimado - Anexo II, de la Planilla de Precios Anexo III y de la Minuta de Contrato - Anexo IV, con las alteraciones destacadas en color azul.

IV) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Binacional EF 1845-21.

IV) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el Pliego de Bases y Condiciones de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1845-21.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 17.01.22

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 17.01.22